

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/11/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.851, publicada no Diário Oficial da União de 25/11/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: FATEB – Educação Integral S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO N°: 23000.001719/2003-14		
SAPIEnS: 20031000918		
PARECER N°: CNE/CES 217/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2004

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata de pedido de autorização de funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 150 vagas no turno diurno e 50 vagas no turno noturno, por semestre, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na cidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, solicitado ao MEC pela FATEB – Educação Integral S/C Ltda.

A Faculdade de Telêmaco Borba foi credenciada pela Portaria MEC 875, de 23 de junho de 2000, e seu regimento foi aprovado pela Portaria Ministerial 2.714, de 25 de setembro de 2002. Conforme constante no Registro SAPIEnS 200310000918-A, constatou-se que a mantenedora comprovou a regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto 3.860/2001.

A coordenação responsável pela da análise do PDI recomendou a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Telêmaco Borba, tendo em vista sua adequação às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.

Dos relatórios que instruem o processo – Relatório SESu/COSUP 1007/2004, síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora e Corpo Docente –, extraio as características da autorização pleiteada:

Para avaliar as condições iniciais existentes para a autorização do curso pleiteado, foi designada mediante o Despacho DEPES 280/2003-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, Comissão de Verificação, constituída pelos professores Adriane Salum, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Carlos Alberto Tomelin, da Universidade do Vale do Itajaí (Univali); Wilson Madeira Filho, da Universidade Federal Fluminense (UFF), e Irineu Afonso Frey, da Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc). Em relatório datado de 20 a 22 de agosto de 2003, a referida comissão manifestou-se favorável à autorização do curso de Direito em tela, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante o processo CEJU/SAPIEnS 97/2003, Registro SAPIEnS 20031000918. Em parecer datado de 8 de dezembro de 2003, o presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil daquele Conselho assim se pronunciou:

“Conforme visto, o município onde se pretende instalar o curso de Direito possui uma população inferior ao mínimo de 100 mil habitantes exigidos pela IN 1/97. Não ficou caracterizada a existência de uma demanda social que justificasse a implantação do curso. Além disso, em cidades próximas, como Ponta Grossa e Londrina, existem cursos jurídicos instalados. Nessas condições, sem uma proposta pedagógica estruturada dentro dos padrões mínimos de qualidade e sem um corpo docente qualificado e comprometido com o projeto pedagógico apresentado, não se configuram garantias de futura concretização de um curso de qualidade, não gerando, assim, crença justificadora para uma manifestação favorável desta Comissão de Ensino Jurídico. Pelas razões acima aduzidas, a CEJU opina desfavoravelmente à autorização do curso pleiteado.”

Ao promover a análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do regimento da instituição, a Comissão considerou como atendidos todos os itens que englobam as categorias “Características da instituição” e “Administração”. Porém, alguns itens da categoria “Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios” não foram atendidos.

A propósito das “Características da instituição”, a Comissão constatou que o objetivo da IES é fornecer um pólo de ciência e tecnologia, considerando o desenvolvimento empresarial da região. Quanto à estrutura organizacional, a instituição apresentou diversos planos e tabelas pertinentes. Contudo, demonstrou que a representação nos conselhos superiores é exercida apenas pelos coordenadores dos cursos, o que foi ressaltado para os dirigentes.

No tocante à administração da IES, os especialistas, após a visita *in loco*, constataram a existência de uma equipe de profissionais bem treinada e organizada, que garante a estrutura organizacional e a prática administrativa. O Plano de Desenvolvimento Institucional narra minuciosamente a projeção financeira, tomando como base o planejamento de implantação dos cursos nele apresentado. Todavia, houve uma mudança nesse planejamento, o que prejudicou uma análise mais apurada do cronograma financeiro. Os sistemas de informação e comunicação atendem às necessidades para o funcionamento do curso pretendido.

No que diz respeito às “Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios”, não houve a comprovação do apoio à pesquisa e a participação efetiva dos docentes em congressos acadêmicos. Há critérios para admissão e progressão na carreira, contudo, quase a totalidade dos docentes é contratada com a carga horária de até 20 horas semanais. Foi constatado que há um plano de carreira para o pessoal técnico-administrativo que fornece incentivos à qualificação.

Conforme registrado anteriormente, alguns itens, como “Programas institucionais para alunos carentes”, e “Infra-estrutura de outros serviços”, não foram considerados atendidos pela Comissão Verificadora.

Em seu relato global de verificação da dimensão acima mencionada – contexto institucional – a Comissão narrou o que se segue:

“De um modo geral, a IES passou para toda a Comissão uma imagem positiva, demonstrando um corpo funcional organizado, uma estrutura dinâmica e projetos de desenvolvimentos bem calçados. Recomenda, contudo, o atendimento aos itens considerados insuficientes.”

Conforme registrado no relatório de verificação, o coordenador indicado para o curso, professor Nelson Evangelista Henrique, atuará em regime de 20 horas por semana, sendo oito dedicadas às salas de aula, seis em pesquisa e seis em atendimento. Ainda no contexto da “Administração acadêmica”, a instituição conta com pessoal qualificado em um banco de dados atualizado. A Comissão obteve informações favoráveis, prestadas por estudantes de outros cursos ministrados pela IES, quanto ao atendimento aos discentes.

No tocante ao “Projeto do curso”, a Comissão salientou que o mesmo aponta para a formação dos estudantes perante os desafios do mundo moderno, contribuindo para uma sólida formação humanística e percepção crítica, com ênfase nas áreas de Carreiras Públicas e Direito Econômico e Empresarial. Além disso, o curso possui uma grade curricular versátil e crítica, com destaque para as disciplinas propedêuticas; contempla, ainda, as atividades complementares, estágio e pesquisa. As ementas e as bibliografias estão atualizadas, e existe a interdisciplinaridade na concepção do curso.

Ao finalizar a análise da categoria “Organização didático-pedagógica”, a Comissão registrou as seguintes observações:

“Trata-se de um bom projeto, prático, moderno, adequado à região e ao público-alvo. Se não possui grandes ênfases na pesquisa de ponta e num trabalho de extensão mais contundente, tampouco se trata de um perfil meramente dogmático.”

A análise da dimensão “Corpo docente” permitiu à Comissão considerar que parte significativa dos professores é composta por mestres, os quais, por serem recém-formados, possuem pouca ou nenhuma experiência acadêmica. Contudo, foi constatado que o grupo de docentes, jovens e bem dispostos, é equilibrado pela experiência e acúmulo de conhecimento de alguns professores em vias de se aposentar em uma universidade estadual.

Quanto às condições de trabalho, os especialistas registraram que todos os docentes que lecionam na instituição têm carga horária de até 20 horas semanais. Muitos são horistas.

O item “Dedicação ao curso” atende ao limite estabelecido. Para o primeiro ano de funcionamento do curso, as previsões estão adequadas para a relação disciplina-docente.

Ao descrever sobre a dimensão “Corpo docente”, a Comissão destacou as seguintes observações:

“Duas principais questões avultam da observação in loco: 1) Todo o corpo docente está contratado para uma carga horária baixa, o que pode implicar, futuramente, uma relação bastante distanciada para com a idéia do curso. Tal questão, se levado em conta tratarem-se os professores do primeiro ano dessa concepção curricular, como a base necessária para a manutenção de uma estrutura crítica e de fato dinâmica, criando um referencial regional, pode mesmo obstaculizar sucessos futuros. Recomenda, então, a Comissão, que, com o surgimento de novas turmas e a conseqüente ampliação das escalas de horários e de contratações, crie a IES um grupo de trabalho sólido e permanente e em tempo integral. 2) Pouca experiência e pouca produção do corpo docente, sendo que o primeiro desses aspectos, conforme dito acima, talvez seja até salutar, levada em conta a realidade local. Já quanto à produção, a Comissão recomenda maior investimento individual e institucional.”

Por ocasião da visita, a Comissão observou que a IES possui um prédio novo, com três pavimentos, 25 salas e todo um andar dedicado à biblioteca e à parte administrativa. O auditório de conferências consiste em uma sala grande, ainda não mobiliada, na qual se prevê o funcionamento de um júri simulado do Curso de Direito. Já o acesso aos portadores de necessidades especiais é precário, pois os obriga a contornar o prédio. Existem salas de coordenação, compartilhadas com mais de um curso, que deveriam ser individualizadas. Para o curso pretendido, está prevista uma nova sala de coordenação. Há equipamentos em número suficiente e em boas condições. A IES tem, entre seus funcionários, pessoal responsável para a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos.

Os especialistas consideraram que o espaço físico da biblioteca está adequado às proporções e pretensões atuais da IES. Há previsão para a construção de um espaço exclusivo, com anfiteatro. Há 24 cabines para os estudos individuais e uma sala para estudos em grupo. A IES tem uma sala própria para cópias reprográficas, uma delas multifuncional, em local

bem próximo à biblioteca. Não existem bases de dados para o acervo, e a aquisição de livros é feita mediante solicitação do corpo docente. Consta no PDI um plano de expansão e de atualização do acervo. Há livros previstos para o primeiro ano letivo em quantidade adequada e alguns previstos para os demais semestres, bem como algumas assinaturas de periódicos, revistas e jornais jurídicos.

A biblioteca conta com uma bibliotecária e três auxiliares, com horário de funcionamento das 13h às 22h45, de segunda à sexta-feira, e aos sábados, das 8h às 12h. As instalações e laboratórios específicos foram considerados apropriados pela Comissão, uma vez que está prevista a instalação de um auditório e de um núcleo de prática jurídica.

Em suas considerações finais, a Comissão Verificadora destacou:

“A Comissão, por unanimidade, entendeu estar muito elevado o número de vagas solicitadas nos cursos ora solicitados, seja em razão do perfil socioeconômico, tomando como base os alunos dos cursos em andamento, seja em função da densidade demográfica da região. Nesse sentido, vale assinalar que cursos de interiorização de universidades estaduais esgotaram sua procura e que mesmo o curso técnico de enfermagem da IES já vem atravessando grave crise. Desse modo, no caso específico do curso de Direito, recomenda-se um número máximo de 200 vagas (...). Algumas práticas institucionais, como a adoção de uniforme para professores, pareceram, em especial para o curso de Direito, pouco apropriadas e contrárias aos avanços institucionais da academia contra o dogmatismo exacerbado que caracterizou essa área do conhecimento em décadas passadas.”

A respeito dos aspectos essenciais e complementares, a Faculdade de Telêmaco Borba apresentou os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1	100,00	75,00
Dimensão 2	100,00	100,00
Dimensão 3	100,00	75,00
Dimensão 4	100,00	75,00
TOTAL	100,00	83,73

Ante ao exposto e considerando o atendimento pela IES de todos os aspectos essenciais e do mínimo exigido aos aspectos complementares das dimensões avaliadas, a Comissão Verificadora recomendou a autorização para o funcionamento do Curso de Direito da Faculdade Telêmaco Borba.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório da SESu/COSUP 1007/2004 e da Comissão Verificadora com indicação favorável à autorização do funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas no turno diurno e 100 (cem) vagas no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, na Avenida Marechal Floriano

Peixoto, 1.181, no Alto das Oliveiras, na cidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, mantida pela FATEB – Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná.

Brasília-DF, 4 de agosto de 2004.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo

III – DECISÃO DA CÂMARA

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice Presidente